

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2015
PROCESSO Nº. 022/2015

Comunicamos que às **14:00** horas do dia **13 Agosto/2015** na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, e será do tipo **menor preço por item**.

1 - DO OBJETO

Aquisição de Tecidos e colchões para a FSPSCE para período de 12 meses, sendo: **3.600 metros**. Tecido misto 50% poliéster, 50% algodão 180 fios, branco mínimo 1,80 largura. **50 unid.** colchão piramidal ortopédico, densidade 23 e 5cm altura.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

2 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, (até o dia **10/08/2015**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

- a) Cédula identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida a no máximo 90 dias
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades de comercialização dos produtos - Alvará de Localização e Funcionamento;
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, salvo se for microempresas e empresas de pequeno porte; conforme art. 27 da Lei Complementar 123/06;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. emitida a no máximo 90 dias

l) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, respeitado a ordem e contendo todos os itens, contendo identificação da Empresa proponente (**carimbo**), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015

realizada pela Fundação São Camilo em 13/08/2015. – às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015

realizada pela Fundação São Camilo em 13/08/2015 – às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira.
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
- c) O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete), cotados em reais (R\$);

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4 - DAS AMOSTRAS

O licitante deverá fornecer **uma amostra de todos os tecidos**, objeto desta licitação, na medida mínima de 1 (um) metro por 1 (um) metro **até 05 dias antes da abertura das propostas**, que será analisada pela responsável do Setor de Costura para verificar se a mesma está em conformidade com as especificações dos tecidos solicitados no **ANEXO I deste edital**.

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da empresa;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no mural de publicações oficiais da Secretaria deste Hospital e na imprensa;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art.109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Os recursos só serão aceitos mediante protocolo na FSPSCE.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, as mercadorias e liberados pela responsável pelo setor de Costura, para a Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal. Salientamos que o pagamento será em carteira ou via conta bancária e não será aceito cobrança via boleto bancário.

8 -DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 12 (doze) meses ou até o término da entrega da mercadoria conforme o cronograma estabelecido pelo hospital. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

9 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

10 – DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Será emitida uma Ordem de Compra com o total dos itens vencedores e o prazo de entrega das mercadorias deverá ser de até 05 dias após a solicitação da Fundação São Camilo que fará os pedidos cfe. Sua necessidade, respeitado o prazo de validade da proposta e o prazo de entrega.:

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos Tecidos, dentro das especificações estabelecidas nesta tomada de preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta de preços.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A CONTRATADA, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega das mercadorias, relatará todas as ocorrências verificadas no curso das entregas, para o responsável pelo setor de costura da CONTRATANTE.

12 – DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preços. Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

13 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos Tecidos dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou atraso na entrega, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento do objeto desta tomada de preços dentro das especificações e qualidade ofertados, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação Municipal São Camilo uma multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.
- e) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos com base no artigo 79 da Lei 8666/93

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega das mercadorias, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Art. 78 a 80 da Lei 8666/93

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possa ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega das mercadorias ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

f) A existência de defeitos nos tecidos entregues acarretará ao licitante vencedor, de imediato, a troca dos mesmos, por outros em perfeitas condições, sem que haja qualquer ônus ao Hospital.

17 – DOS ANEXOS

17.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos tecidos

ANEXO II Modelo para cotação de preços

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Tomada de Preços terá o custo de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação São Camilo.

a) A Fundação São Camilo reserva-se o direito de ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta tomada de preços.

b) O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente tomada de preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos desta licitação.

19 - TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no Setor de licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126- 8374 ou E-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, 24 Julho 2015

Tatiane Dela Pase
Diretora Administrativa

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2015
PROCESSO N.º 022/2015
CONTRATO N.º .2015

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.717.0001-73 com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por sua Diretora Administrativa, Sr^a. Tatiane Ferreira Dela Pase, brasileira, solteira, portadora da CI n.º 5076216307 CPF n.º 820277140-49, residente na Rua Nei Brito 437 – Bairro Parque Santo Inácio - Esteio – RS.

CONTRATADA....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av....., n.º, Bairro: na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr.(a), nacionalidade brasileira, solteira,, residente e domiciliado na cidade de CPF n.º, CI n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição de tecidos, para os produtos enunciados nesta Tomada de preços com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Tecidos e colchões para a FSPSCE para período de 12 meses, sendo: **3.600 metros**. Tecido misto 50% poliéster, 50% algodão 180 fios, branco mínimo 1,80 largura **50 unid.** colchão piramidal ortopédico, densidade 23 e 5cm altura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global dos itens vencidos nesta Tomada de Preços para a aquisição das mercadorias descritas no objeto do presente contrato é de R\$ (.....) ref. Aos itens n.ºs.....

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, as mercadorias e liberados pela responsável pelo setor de Costura, para a Tesouraria,

mediante apresentação da Nota Fiscal. Salientamos que o pagamento será em carteira ou via conta bancária e não será aceito cobrança via boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 12 (doze) meses ou até o término da entrega da mercadoria conforme o cronograma estabelecido pelo hospital. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preços. Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”

CLÁUSULA SEXTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos tecidos deverá ser como abaixo especificado:

Será emitida uma Ordem de Compra com o total dos itens vencedores e o prazo de entrega das mercadorias deverá ser de até 05 dias após a solicitação da Fundação São Camilo que fará os pedidos cfe. Sua necessidade, respeitado o prazo de validade da proposta e o prazo de entrega

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos Tecidos, dentro das especificações estabelecidas nesta tomada de preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A CONTRATADA, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega das mercadorias relatará todas as ocorrências verificadas no curso das entregas, para o responsável pelo setor de costura da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possa ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega das mercadorias ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

f) A existência de defeitos nos tecidos entregues acarretará ao licitante vencedor, de imediato, a troca dos mesmos, por outros em perfeitas condições, sem que haja qualquer ônus ao Hospital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art.109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Os recursos só serão aceitos mediante protocolo na FSPSCE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos Tecidos dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou atraso na entrega, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência

b) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;

d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento do objeto desta tomada de preços dentro das especificações e qualidade ofertados, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação Municipal São Camilo uma multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.

e) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos com base no artigo 79 da Lei 8666/93

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias

- d) A subcontratação total ou parcial da entrega das mercadorias, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Art. 78 a 80 da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos tecidos

ANEXO II – Mapa para cotação de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) - Esta Tomada de Preços terá o custo de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação São Camilo.

b) – A Fundação São Camilo reserva-se o direito de ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta tomada de preços.

c) - O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente tomada de preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, Julho 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS

Item 1 - tecido misto composição 50% poliéster e 50% algodão, densidade 180 fios, cor branca, medindo mínimo 1,80metros de largura.

Item 2 – Colchão Piramidal ortopédico, densidade 23 e 5 cm de altura.

Anexo II

MODELO PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	VI.unit.	VI.TOTAL
1	3600	mts	tecido misto composição 50% poliéster e 50% algodão, densidade 180 fios, cor branca, medindo mínimo 1,80metros de largura.			
2	50	peças	Colchão Piramidal ortopédico, densidade 23 e 5 cm de altura.			

ESTEIO, Julho de 2015

TOTAL